

LEI Nº 1.992 DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 20 da Quadra 02 do Cemitério de Marapicú!"

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 20, Quadra 02, do Cemitério de Marapicú, Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de LUIS DAVID DA SILVA falecido em 19 de março de 1990.

Art. 2º- A família de LUIS DAVID DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

1992.

PROJETO N.º 122 / 91

Luciano Mafra

Publicado 13 / 08 / 91.

Jornal de Hoje